



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

Ofício n.º 130/2017-GP

Jacareí, 20 de março de 2017.

Excelentíssima Senhora Presidente:

Em atendimento ao Ofício n.º 34/3/2017-CMP, dessa Casa Legislativa, datado de 8 de março de 2017, recebido nesta Prefeitura no dia 8 de março de 2017, referente ao Pedido de Informações n.º 3/17, de autoria da Vereadora Márcia Santos, venho prestar as seguintes informações:

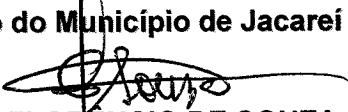
1. Sim, existe um fluxo para as solicitações de materiais. Em caso de desabastecimento de estoque, a Supervisora e/ou Gerente das Unidades de Saúde acionam a Secretaria de Saúde através da Gerência de Administração e Recursos Humanos para tomar as devidas providências.
2. Não, no presente momento não há normas padronizadas referentes aos processos de recebimento, estocagem, guarda, conservação e saída de materiais. A Administração está revendo seus procedimentos junto à empresa Milclean Comércio de Serviços Ltda, para melhor adequação e controle dos materiais.
3. Não, no presente momento não existe metodologia estabelecida para a realização de inventário dos materiais, quantidade de recebimentos e quantidade de saídas. A Administração está revendo seus procedimentos junto à empresa Milclean Comércio de Serviços Ltda, para melhor adequação e controle dos materiais.
4. O controle, a guarda e o arquivo referentes às notas fiscais são de responsabilidade da empresa contratada Milclean Comércio de Serviços Ltda, consoante a Cláusula Quinta, 5.1.1., do vigente Contrato n. 4005.00/2014, que dispõe que "a empresa contratada, Milclean Comércio de Serviços Ltda, responsabiliza-se por todos os ônus e obrigações a legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas decorrentes da execução do contrato."
5. Este controle é de responsabilidade do Supervisor e/ou Gerente das Unidades de Saúde.



Prefeitura de Jacareí
Gabinete do Prefeito

6. No que diz respeito aos materiais fornecidos pela contratada, essa destinação é de responsabilidade dessa empresa, conforme o vigente Contrato n. 4005.00/2014, cuja cópia segue em anexo.
7. Não há documento com definições das rotinas de cada agente. A Administração está revendo seus procedimentos junto a empresa Milclean Comércio de Serviços Ltda, para melhor adequação e controle dos suprimentos.
8. Encaminho cópia em anexo do Contrato n. 4005.00/2014.
9. Os contratos com a empresa Milclean sob fiscalização do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo são:
 - a) Quanto a **Secretaria de Saúde**, Contrato nº 4.005/2014 – analisado e fiscalizado sob o processo nº TC 169/007/14, julgado regular pelo TCE, conforme documento anexo;
 - b) Quanto a **Secretaria de Educação**, Contrato nº 4.029/2013 – analisado e fiscalizado sob o processo nº TC 1154/007/13, sem julgamento até o presente momento;
 - c) Quanto a **Secretaria de Educação**, Contrato nº 4.006/2013 (Prestação de serviço em caráter emergencial de portaria, limpeza, asseio e conservação em unidades da Secretaria da Educação – encerrado) – analisado e fiscalizado sob o processo nº TC 445/007/13, sendo julgado irregular. Atualmente o processo se encontra em fase recursal.

Atenciosamente,


IZAIAS JOSE DE SANTANA
Prefeito do Município de Jacareí

CELSO FLORENCIO DE SOUZA
Secretário de Governo

A Sua Excelência a Senhora
LUCIMAR PONCIANO
Presidente da Câmara Municipal de Jacareí – SP